Lei nº 42, de 29 de outubro de 1992.-

Dispõe sobre transferências a entidades para o Exercício de 1993.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam instituídas para o Exercício Financeiro de 1993, transferências no valor de CR$ 186.000.000,00 (cento e oitenta e seis milhões de cruzeiros), destinados à atender às seguintes Entidades :

Sociedade Esportiva Platinense - SEPCR$ 180.000.000,00
Liga Platinense de FutebolCR$ 6.000.000,00

Art. 2º - A liberação dos recursos será objeto de regulamentação por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 29 de outubro de 1992.-

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

mcfbo-